



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 1

A T O Nº 95/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, no Requerimento, datado de 4.9.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **ALLINE DA SILVA MARTINS**, matrícula n.º 002.157-1A, do cargo comissionado de Assessor de Conselheiro, símbolo CC-2, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 9.9.2015;

II- NOMEAR a Senhora **LILIAN LINHARES DE SOUZA**, para assumir o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

A T O Nº 96/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Mario Manoel Coelho de Mello**, no Ofício n.º 06/2015, datado de 9.9.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR as servidoras relacionadas abaixo, dos cargos em comissão da 1ª Câmara, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 9.9.2015;

NOMES	MAT.
CHEFE DA 1ª CÂMARA (CC-3)	
ADRIELLE CLARA SILVA MELO	001.715-9B
ASSISTENTE DO CHEFE DA 1ª CÂMARA (CC-1)	
PATRÍCIA DE LIMA LINHARES	001.957-7B

II- NOMEAR as Senhoras relacionadas abaixo, nos cargos em comissão da 1ª Câmara, a contar da mesma data.

NOMES	MAT.
CHEFE DA 1ª CÂMARA (CC-3)	
ALLINE DA SILVA MARTINS	002.157-1A
ASSISTENTE DO CHEFE DA 1ª CÂMARA (CC-1)	
JUCIMARA LISBOA DE OLIVEIRA	

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

A T O Nº 97/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 138/2015-GP, datado de 10.9.2015,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.968-7A, do cargo comissionado de Assistente da Presidência, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 3.9.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

A T O Nº 98/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 131/2015-MP/PG, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral de Contas, **Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 2

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora **IZABEL ALBUQUERQUE SIGNORINI**, matrícula n.º 000.968-7A, do cargo comissionado de Assessora de Procurador de Contas, símbolo CC-2, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 3.9.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

A T O N.º 99/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Mario Manoel Coelho de Mello**, no Ofício n.º 05/2015, datado de 9.9.2015,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores relacionados abaixo, nos cargos em comissão de **Gabinete do Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello**, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 3.9.2015:

NOMES
CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO (CC-4)
SOLANGE MARIA DA SILVA GONZAGA – Matrícula n.º 001.330-7A
ASSESSOR DE CONSELHEIRO (CC-2)
KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA
CARLA ROBERTA TIRADENTES
IZABEL ALBUQUERQUE SIGNORINI - Matrícula n.º 002.165-2A
AMANDA DE ALMEIDA MOTTA
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO (CC-1)
ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS - Matrícula n.º 000.968-7A
DANIELA DA SILVA GOMES

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

A T O N.º 100/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, no Ofício n.º 9/2015, datado de 11.9.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor **SANDRO LUCIANO MARTINS RASZL**, matrícula n.º 002.158-0A, do cargo comissionado de Assistente do Chefe da 2ª Câmara, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 9.9.2015;

II- NOMEAR a servidora **ADRIELLE CLARA SILVA MELO**, matrícula n.º 001.715-9B, para assumir o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

A T O N.º 101/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 614/2015-MP/PG, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral de Contas, **Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva**,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **SANDRO LUCIANO MARTINS RASZL**, matrícula n.º 002.158-0A, do cargo comissionado de Assessor de Procurador de Contas, símbolo CC-2, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 9.9.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 3

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

A T O Nº 102/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário-Geral de Controle Externo, **Pedro Augusto Oliveira da Silva**, no Ofício n.º 448/2015-SECEX, datado de 11.9.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.762-5A, do cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 9.9.2015;

II-NOMEAR o Senhor **EDILSON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, para assumir o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

A T O Nº 102/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário-Geral de Controle Externo, **Pedro Augusto Oliveira da Silva**, no Ofício n.º 448/2015-SECEX, datado de 11.9.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.762-5A, do cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 3.9.2015;

II-NOMEAR o Senhor **EDILSON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, para assumir o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 103/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, durante seu afastamento, com base no art. 31, I, da Resolução TCE n.º 04/2002, no período de 11 a 20.9.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 359/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Auditor **Alípio Reis Firmo Filho**, no Memorando n.º 32/2015-GAUD/ARFF, datado de 23.2.2015,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR as servidoras **ALINE BARROS SOARES**, matrícula n.º 001.942-9A e **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, matrícula n.º 001.161-4C, para participarem do curso de “**Desenvolvimento Gerencial**”, que será realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 21 a 25.9.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 4

III – DETERMINAR que as servidoras apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 360/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 2.9.2015,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR os servidores **JOSÉ GERALDO SIQUEIRA**, matrícula n.º 000.012-4A e **LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.018-3A, para participarem do “**XV Congresso Brasileiro de Direito do Estado**”, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 25.9.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que os servidores apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 361/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE n.º 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

R E S O L V E :

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de agosto dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

ANEXO PROGRESSÃO AGOSTO/2015

CLASSE A III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0016853A	LEANDRO BEIRAGRADE DA COSTA	M	31/08/2015

CLASSE C II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0000132A	NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS	S	10/08/2015

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0003310A	MARIA AUXILIADORA LINS DAS NEVES	M	28/08/2015
0004340A	VERANILCE NUNES DE MELO	F	08/08/2015

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0002585A	ANTÍSTHENES FERREIRA LINS	M	28/08/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 5

0001678A	ANTONIA MARIA ALVES DE ALENCAR	M	21/08/2015
0002593A	ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES	S	26/08/2015
0004545A	BELARMINO CABETE LINS	S	05/08/2015
0000540A	DAVID ANTONIO CANTISANI PINTO	M	21/08/2015
0000329A	FÁBIO JOSÉ LINS DA SILVA	M	24/08/2015
0005908A	GISELE MARIA ALVES DA SILVA FRANÇA	M	31/08/2015
0003786A	HENRY CERFF DEMASI LEVY	S	28/08/2015
0002496A	HORLEY DE ASSUMPTÃO SAID	S	26/08/2015
0003930A	JOSÉ CARLOS CARVALHO DA ROCHA	M	28/08/2015
0000574A	JOSÉ CARLOS FREITAS PAES BARRETTO	M	22/08/2015
0005657A	LUIZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA	S	26/08/2015
0001163A	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	M	26/08/2015
0000493A	PAULO OLIVEIRA DE MENDONÇA	M	31/08/2015
0002453A	RENATA RAPOSO DA CÂMARA VIEIRA	S	28/08/2015
0000809A	ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA	S	28/08/2015
0004740A	SÔNIA HELENA BORGES MARTINS	S	24/08/2015
0001929A	TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	M	31/08/2015
0002631A	WALDELÍRIO VIRGILIO DOS SANTOS	S	26/08/2015
0002275A	ZULEIMAR PERÊA DE MELO	M	31/08/2015

PORTARIA N.º 362/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 362/2015-DICAD-MA, datado de 3.9.2015, subscrito pelo Diretor de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus, **Mário Augusto Takumi Sato**,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MARIA ANGÉLICA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula n.º 002.323-0A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus, a contar de 18.8.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 363/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 202/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 26.8.2015, constante no Processo n.º 2969/2015,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de isenção do desconto do imposto de renda, incidente sobre os proventos da pensionista a Senhora **KLARISSE SOUZA BRASIL FRANCO DE SÁ**, a contar da expedição do laudo médico, 21.7.2015, uma vez que a postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 364/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 8.9.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MARIA SORAYA BRITO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 000.139-2A, para participar do “**11º Encontro Nacional de Secretariado da Administração**”, no período de 30.9 a 2.10.2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 6

PORTARIA N.º 365/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 8.9.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 000.250-0A, para participar do “**11º Encontro Nacional de Secretariado da Administração**”, no período de 30.9 a 2.10.2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 366/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 8.9.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 001.635-7A, para participar do “**11º Encontro Nacional de Secretariado da Administração**”, no período de 30.9 a 2.10.2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 9 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 367/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 10.9.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **TIAGO JOÃO SALLES BOTELHO**, matrícula n.º 001.082-0A, para participar do curso “**Completo de Contratos Administrativos**”, no período de 21 a 25.9.2015, na cidade de São Paulo/SP;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 368/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 35/2015 – DRH, datado de 4.9.2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO DE ARAUJO NETO**, matrícula n.º 000.010-8C, **adicional de qualificação**, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 2.9.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 7

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 369/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 36/2015 – DRH, datado de 9.9.2015,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 111/2013-GPDRH**, que concedeu a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FACUNDO FERREIRA HAYDEN**, matrícula n.º 000.350-6A, adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento;

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, **adicional de qualificação**, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 4.9.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 370/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 03/2015, datado de 10.9.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro, **Mario Manoel Coelho de Mello**,

R E S O L V E:

I- LOTAR o servidor **FLÁVIO ANTÔNIO CALDAS REBELLO**, matrícula n.º 0004642A, no Gabinete do Conselheiro Mario de Mello, a contar de 3.9.2015;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 371/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 03/2015, datado de 10.9.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro, **Mario Manoel Coelho de Mello**,

R E S O L V E:

ATRIBUIR Gratificação de Atividade Meio – **GAM**, ao servidor **FLÁVIO ANTÔNIO CALDAS REBELLO**, matrícula n.º _000.464-2A, a contar de 3.9.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 setembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N.º 372/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 139/2015-GP, de Vossa Excelência, datado de 11.9.2015,

R E S O L V E:

I- CESSAR os efeitos das Portarias n.º 152/2014-GPDRH e 56/2015-GPDRH, que trata da Comissão de Assessoramento de Jurisprudência, a contar de 3.9.2015;

II-INCLUIR na **Portaria n.º 46/2014-GPDRH**, datado de 6.2.2014, os servidores **ADRIELLE CLARA SILVA MELO**, matrícula n.º 001.715-9B, **GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA**, matrícula n.º 000.124-4A e **HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.762-5A, para Assessoramento da Comissão de Jurisprudência, a contar da mesma data;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 8

III – ATRIBUIR aos integrantes da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro- Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 3936/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 491/2015 da DJUR, às fls.11 e 13 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **MARIA SORAYA BRITO DO NASCIMENTO**, deste Tribunal de Contas, no evento “11º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO”, a ser realizado no período de 30/09/2015 a 02/10/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa ESAFI CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.479/0001-46. O valor total da inscrição é de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento “11º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 35ª PAUTA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 2656//2015

Anexos: 3746/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEPROR

Interessado: Joao Ferdinando Barreto

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 10552//2015

Anexos: 10450/2014

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: CAMARA DE BOCA DO ACRE

Interessado: Radir de Souza Magalhaes

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: ERICO XAVIER DESTERRO

1) PROCESSO Nº 2960//2009

Anexos: 4482/2011, 4170/2008

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: PREFEITURA DO CAREIRO

Interessado: Hamilton Alves Villar

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

2) PROCESSO Nº 11099//2015

Anexos: 12318/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Ministério Público de Contas

Interessado: Ministério Público de Contas

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 2700/2015

Anexos: 3981/2012





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 9

Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: PREFEITURA DE ENVIRA
Interessado: Ivon Rates da Silva
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 14 de setembro de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO:	3973/2015
NATUREZA:	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE:	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DE
REPRESENTADO:	CONTAS
OBJETO:	Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM; Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA; Construtora ETAM Ltda.
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	Suspensão da eficácia da Licença de Instalação n.º 055/2014-IPAAM e suas renovações, até resolução das irregularidades identificadas e comprovação de efetivo cumprimento das medidas condicionantes de mitigação de impacto ambiental
RELATOR:	A ser distribuído Conselheiro Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

- Tratam os autos de Representação, com pedido de **medida cautelar**, apresentada a esta Corte pelo **Ministério Público de Contas**, na pessoa de seu representante legal, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face do descumprimento da Licença de Instalação nº 055/2014-IPAAM e suas renovações, até resolução das irregularidades identificadas e comprovação de efetivo cumprimento das medidas condicionantes de mitigação de impacto ambiental.
- Recebida a documentação protocolizada, em 10/9/2015, o Presidente deste Tribunal, em exercício, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, conforme despacho às fls.175/176, determinou a autuação dos referidos documentos e sua distribuição, com urgência necessária.
- Ato contínuo, foi procedida a distribuição do presente processo a este Conselheiro Substituto, em razão de ser o relator das Prestações de Contas da SEINFRA, exercícios 2014/2015.
- Ultrapassado essa questão, e adentrando as especificações do tema, percebo pelos documentos anexados aos autos que no prolongamento da Avenida das Torres (Trecho II), onde a construtora ETAM, está fazendo obras de terraplenagem, os técnicos do Departamento de Auditoria Ambiental e da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas, com a participação do Conselheiro-Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado

do Amazonas (TCE-AM), Júlio Pinheiro, e do Procurador de Contas, Dr. Ruy Marcelo Alencar, demonstraram a ocorrência das seguintes irregularidades:

- movimentação de material (argiloso) sem que fosse feita a contenção apropriada de proteção ao muro do Parque Sumaúma;
- carreamento de material argiloso para dentro dos limites do parque ocasionando assoreamento das nascentes;
- tubulações que fazem drenagem de águas da obra, direcionadas ao Parque;
- tubulações e águas servidas das residências limítrofes direcionadas para o Parque;
- deficiência do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e resíduos sólidos da construção civil;
- risco de desabamento das residências do entorno da obra;

5. Diante de tais evidências descritas, constata-se que as condições impostas na Licença de Instalação nº 55/2014 – IPAAM, não estão sendo atendidas, a saber:

Condicionamento nº 07

Item 04: Retirada definitiva de todos os efluentes/esgotos nos cursos d'água e não instalação de outras instalações como tubulações a fim de evitar problemas futuros, como deslizamentos, erosão e assoreamento dos corpos d'água

Item 05: Retirada de entulho da área antes do início da obra

Item 06: Evitar aterros nos limites do parque

6. Em função disso, entendo que o *fumus boni juris* restou demonstrado, em razão das irregularidades encontradas no Parque Sumaúma, evidenciarem o desrespeito à Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), a Lei Estadual 053/2007 - Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e ao disposto no art.66, inciso II do Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008 - “Deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental”.

7. Por sua vez, o *periculum in mora*, caracteriza-se no fato de que, caso não concedida a medida cautelar postulada, propiciará o agravamento dos danos ambientais decorrentes das ações realizadas na construção da Avenida das Torres, Trecho II.

8. Dessa forma, **concedo a medida cautelar** pleiteada e encaminho os autos a Vossa Senhoria, determinando adotar as seguintes medidas:

- oficiar as **Senhoras Waldívia Ferreira Alencar e Ana Eunice Aleixo**, Secretária da SEINFRA e Diretora-Presidente do IPAAM, respectivamente, nos termos do inciso I do art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, informando a **sustação da Licença de Instalação nº 055/2014-IPAAM** e suas renovações, até resolução das irregularidades identificadas e comprovação de efetivo cumprimento das medidas condicionantes de mitigação de impacto ambiental;
- informar no corpo dos supracitados Ofícios que, tendo em vista o disposto no §3º do art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e documentos ante aos fatos narrados pelo Representante;
- Ademais, solicito que sejam encaminhadas, anexas aos Ofícios citados no item anterior, cópias das fls. 2 a 12 dos autos;
- dar ciência ao Representante informando a **sustação da Licença de Instalação nº 055/2014-IPAAM**;
- adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

8.7 Por derradeiro, o recebimento e instrução desta representação com o fim de exaustiva apuração dos fatos e definição de responsabilidades, na forma do art.54 e 56 da Lei Orgânica da Corte, por possível omissão de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 10

providências e de fiscalização ambiental (pelo IPAAM, SEMMAS, SEMULSP), assim como má gestão da Administração do Estado (SEMA, IPAAM, SUHAB, SEINFRA) e do município (SEMMAS E Manaus Ambiental) em detrimento de efetiva proteção do Parque Estadual Sumaúma e de seus atributos naturais, especialmente protegidos por lei.

Manaus, 15 de setembro de 2015.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Substituto

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 12189/2015 - Representação interposta em face de omissão em responder a requisição contida no Ofício nº 135/2015 – MPC-AM.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº. 10963/2015 - Representação para apurar a legalidade, economicidade e legitimidade na escolha das aquisições por meio de adesão à Ata de Registro de Preço n. 8/2014 – CML Maraã.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2015.

PROCESSO Nº. 10587/2015 - Representação proposta em razão de supostas irregularidades nas Contas do Regime Próprio de Previdência do Município de Carauari.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 12407/2015 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 366/2015 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 11.463/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12406/2015 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 680/2015 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 10.847/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12825/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 522/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.291/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12811/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 522/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.279/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12542/2015 - Representação interposta em face de omissão em responder a requisição contida no Ofício nº 132/2015 – MPC-AM.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12520/2015 - Representação para apurar possível ilegalidade de natureza grave e por lesão gravíssima ao meio ambiente.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12519/2015 - Representação com vistas a apurar a legalidade do contrato firmado entre a Prefeitura supramencionada e a empresa DISBRAN para fornecimento de produtos inflamáveis.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 11998/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Raimundo Lopes de Souza, presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em face do Acórdão n.º 286/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado no Processo n.º 11.079/2014

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 11878/2015 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 2076/2014 – TCE – 1ª Câmara desta Corte de Contas, exarado no Processo n. 10.595/2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pag. 11

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº. 3901/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. ROBERTO VALIANTE DE SOUZA, em face do Acórdão 266/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2365/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3561/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA, Secretária Executiva de Estado da SEAS, em face do Acórdão 62/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2637/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3912/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão 23/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 5666/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3911/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão 06/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 887/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3812/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. EDIMAR VIZOLLI, Diretor Presidente do IDAM em face do Acórdão 85/2015 – TCE – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4963/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3903/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. EDSON BARCELOS, em face do acórdão 85/2015 – TCE – 2ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 4963/2010

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 2830/2015 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. MARIA AUXILIADORA MORAIS ANTONY, EM FACE DO Acórdão 547/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1953/2014.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3910/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – FUNDAÇÃO AMAZONPREV, em face do acórdão 520/2015 – TCE – Tribunal Pleno exarado nos autos do Processo nº 1585/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3920/2015 – Representação formulada pela empresa CSI SERVICE, em face da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SDS, atual SEMA, devido à inadimplência motivada pelo Contrato nº 1483/2010.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3927/2015 - Representação formulada pela empresa CSI SERVICE, em face da SEINFRA devido à inadimplência motivada do Contrato 13/2009.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3932/2015 – Representação formulada pela Procuradora EVELYN FREIRE DE CARVALHO, com fins de averiguar a veracidade das inúmeras denúncia envolvendo esta Secretaria.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3931/2015 - Representação formulada pela Procuradora EVELYN FREIRE DE CARVALHO, em face da Maternidade ANA BRAGA, com fins de averiguar a veracidade da Denúncia veiculada, no tocante ao sucateamento dos equipamentos desta maternidade, prejudicando médicos e enfermeiras pelas condições.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 12

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3928/2015 – Representação formulada pela empresa CSI SERVICE em face da Fundação Hospital ADRIANO JORGE – FHAJ, devido à inadimplência motivada do Contrato nº 15/2010.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3929/2015 - Representação formulada pela Procuradora EVELYN FREIRE DE CARVALHO, em face da MANAUSCULT com fins de averiguar a Legalidade do Contrato firmado entre MANAUSCULT e a Empresa VIP MASTER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 14ª SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 15/09/2015, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro: JULIO CABRAL

01) PROCESSO nº5370/2012

Objeto: Prestação de Contas parcela única do Convênio n.27/2012.

Órgão: SEC

Responsável(eis): Robério dos Santos Pereira Braga e Evaldo Apolônio da Silva.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

Conselheiro: JULIO PINHEIRO

01) PROCESSO nº6811/2013-4 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Responsável(eis): Neilson da Cruz Cavalcante.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares.

02) PROCESSO nº6513/2012-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Contratações Temporárias, objeto do Edital n.002/2012, publicado no Mural da Prefeitura em 17/01/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Responsável(eis): Neilson da Cruz Cavalcante.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Agosto de 2015

CAMILA RAPOSO LINS DE ALBUQUERQUE

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Maués, à época**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 201/2015**, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão para **negar-lhe provimento**, mantendo - se a integralidade da Decisão n. 2825/2013 – TCE, nos termos do art. 1º, XXI, da Lei nº2423/1996, mantendo o Acórdão nº 19/2012 – TCE – Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. FAUSTINO ALVES DE FRANÇA, Ex-Vereador de Autazes**, exercício de 2003, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1458/2004**, decidiu **CONSIDERAR EM DÉBITO o Sr. FAUSTINO ALVES PINTO, no valor de R\$ 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) por ter recebido o subsídio a mais do cargo do limite permitido pela Constituição Federal em seu art. 29 VI,b; **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias) dias** para recolhimento do valor mencionado no item 9.2 do voto aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pág. 13

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. DONMARQUES ANVERES DE MENDONCA, Ex- Prefeito Municipal de Itacoatiara**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1830/2010**, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração para negar-lhe provimento. Fixar-lhe prazo de 30 (trinta) dias para que apresente razões de defesa ou recolhimento das sanções pecuniárias aos cofres da Fazenda Pública, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devidos, referente às impropriedades elencadas no **ACÓRDÃO 093/2015-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO CARMO PEREIRA ALVES**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 2657/2014**, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão para **negar-lhe provimento**, nos termos do art. 267, I, da Lei n. 5.869/73 (CPC) c/c o art. 127, da Lei nº2423/1996.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2015-DICAMI

Processo nº 11311/2015-TCE. Responsável: Sr. Lucivaldo Bastos Ferreira, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba (Gestão: 29.05.2014 a 31.12.2014). Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº. 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº. 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. LUCIVALDO**

BASTOS FERREIRA, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba (Gestão: 29.05.2014 a 31.12.2014), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº. 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 05/2015-CI/DICAMI, **peças do Processo TCE nº 11311/2015, que trata da Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba, exercício de 2014**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Carla Roberta Tiradentes
RG: 11553138
CPF: 58375007234
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Conselheiro

Declaro que na data de 3 de setembro de 2015 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Apto no Riviera Francesa	R\$ 200,000,00
Apto Life Ponta Negra	R\$180,000,00
Sala Comercial The Office	R\$115,000,00

Manaus, 3 de setembro de 2015.

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE nº 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução nº 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1201, Pag. 14

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
NOME: Jucimara Lisboa de Oliveira
RG: 16440
CPF: 660125202
CARGO/FUNÇÃO: Assistente da 1 Câmara

Declaro que na data de 3 de setembro de 2015 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Nada a declarar	

Manaus, 3 de setembro de 2015.

Jucimara Lisboa de Oliveira

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE nº 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução nº 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
NOME: LILIAN LIMA LINS DE SOUSA
RG: 19882815
CPF: 816.601.622-20
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR

Declaro que na data de 09 de setembro de 2015, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01 – Imóvel residencial	R\$ 416.000,00
01 – Veículo – S-10, cor: branco, placa: OAE 7771, financiado. Valor pago até a presente data.	R\$ 54.000,00

Manaus, 09 de setembro de 2015.

Lilian Lima Lins de Sousa

Assinatura

os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE nº 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução nº 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



ESTADO DO AMAPÁ - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO 2014 - AGOSTO 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO 2014 A AGOSTO 2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	161.762.653,26	11.600.000,00
Pessoal Ativo	108.597.962,42	4.900.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.164.690,84	6.700.000,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de cont. de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.739.220,72	11.600.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	28.739.220,72	11.600.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.023.432,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.052.244.275,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	133.023.432,54	1,20
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	158.047.093,14	1,43
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	150.144.738,48	1,36
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	142.242.383,82	1,29

FONTE: Sistema AFI, DIORFI, 11/9/2015, 10h6m

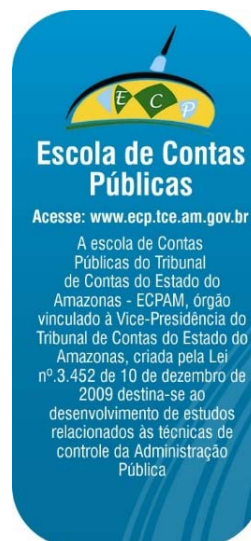
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
Manaus, 11 de setembro de 2015.

JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Diretor de Controle Interno

JOSE GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Adm. Orçamentária e Financeira



**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100